

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO do município de Paraúna no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal 01/2018, bem como, pela Resolução CEMAM nº 107/2021 e ainda Lei Estadual 20.773/2020, assim como pelos pressupostos legais existentes, precipuamente o constitucional, concede a presente declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental, nas condições especificadas abaixo:

EMPREENDEDOR:

Nome: LUIS AUGUSTO ROSA VALIM

CPF/CNPJ: 107.858.588-14

Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA **Estado:** SÃO PAULO

CEP: 13870-140

EMPREENDIMENTO:

Nome: FAZENDA SÃO GERALDO

Endereço: FAZENDA SÃO GERALDO, ZONA RURAL, PARAÚNA

Município: Paraúna

Estado: Goiás

Cep: 75980-000

Documento de Titularidade: Certidão de Registro

Número de Registro/Matrícula: 7288,7290,7287,7292,7289,7291,7285,7284,7286.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Posto de abastecimento tanque aéreo 6m³

DATA DE VALIDADE DO DOCUMENTO: 29 de abril de 2025

ESTA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO **PROCESSO Nº 10507/2024**, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. A ATIVIDADE REQUERIDA É INEXIGÍVEL PARA O LICENCIAMENTO NO ESTADO E NO MUNICÍPIO.

Paraúna-GO, 29 de ABRIL de 2024.

THIAGO BARBOSA VITÓRIA
Secretário de Meio ambiente, Agricultura, Pecuária e
Turismo.
Decreto: 064/2024

PABLO PEREIRA DE LIMA
Fiscal ambiental
Decreto: 232/2023